

APROVADO

17 / 09 / 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 135, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

*AUTORIZA A PREFEITURA DE BARROS
CASSAL/RS A CONTRATAR
TEMPORARIAMENTE E DE FORMA
EMERGENCIAL 01 (UM) AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS*

Art. 1º Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária emergencial de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais Administrativo para a Secretaria de Assistência Social - CRAS, para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - A contratação de que tratam o Art. 1º desta Lei serão pelo prazo de seis meses, prorrogável por igual período, de acordo com o Art. nº 194 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal-RS, 12 de setembro de 2018.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº DE 135, DE 12 de SETEMBRO DE 2018.

Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo a contratação temporária e emergencial de 1 (um) Auxiliar de Serviços Gerais Administrativos para atuar junto à Secretaria de Assistência Social de Barros Cassal/RS – CRAS.

Diante da realidade em que vivemos, entendemos ser urgente e absoluta a necessidade de contratação deste profissional, para agilizar no que tange, principalmente, à limpeza e fazer lanches e demais atividade atinentes ao cargo.

Informamos, por oportuno, que o próximo concurso público que está sendo organizado pela Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa irá contemplar as categorias, cujo cargos estão sendo propostas a criação.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal-RS, 12 de setembro de 2018.

Atenciosamente,


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal